

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Minas Gerais, CORE-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.314.360/0001-60, com sede na Avenida Bias Fortes, nº 382, 3º e 4º andares e nº 392, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-011, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos 28, inciso IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará **LEILÃO**, na modalidade **ONLINE**, pelo critério de **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, a venda de bens de sua propriedade, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital, a venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Minas Gerais-CORE-MG, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre os bens e os valores de lance inicial.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo os licitantes realizarem a visita para verificação do estado e conservação dos objetos a serem leiloados.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram nas hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- 2.2. Não poderão participar do leilão, os diretores e os empregados do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Minas Gerais-CORE/MG, bem como os seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº 611/2016 do CONTRAN.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 3.1. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal www.mgl.com.br, a partir de e-mail próprio, criar a sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme as normas do site.
 - 3.1.1. **Se pessoa física:**
 - I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
 - II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
 - III. Comprovante de endereço atualizado.
 - 3.1.2. **Se pessoa jurídica:**
 - I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - II. Documento de Identidade e credenciamento do representante: CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH;
 - III. Autorização (Procuração Autenticada).
 - IV. Última alteração contratual.
 - V. Inscrição estadual e municipal, se for o caso.
 - VI. Comprovante de endereço atualizado.

- 3.2. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no portal, podendo os interessados contar também com o suporte da equipe do Leiloeiro, em horário comercial, pelo telefone 0800 242 2218.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 3.4. Só serão aceitos lances online (via internet) daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.
- 3.5. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro e/ou qualquer ocorrência, tais como: quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, na linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências.
- 3.6. Ao optar por pela participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4 - DO LEILOEIRO

- 4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor Fernando Caetano Moreira Filho, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 445.

5 - DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 5.1. O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: www.mgl.com.br.
- 5.2. Os interessados deverão proceder, com antecedência, o cadastramento junto ao portal, conforme explanado no item 03 deste Edital, estando ciente das normas por ele impostas.
- 5.3. A partir da publicação do leilão e, após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-os registrados no sistema, os quais serão convertidos em lances, na abertura da sessão.
- 5.4. **Os lances online iniciarão no dia 24/10/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 17/11/2025 a partir das 13:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site.**
- 5.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.5.

6 - DO HORÁRIO, LOCAL DE VISITAÇÃO AOS BENS:

- 6.1. Os bens constantes no Anexo I poderão ser visitados pelos interessados no período de 10/11/2025 a 14/11/2025, no horário de 09:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, nos endereços abaixo relacionados, mediante prévio agendamento com o Comitente Vendedor, através dos telefones:
 - I. Itens 01,04 e 05 – Avenida Bias Fortes, nº 382, 3º andar, Lourdes, Belo Horizonte-MG. Tel. (31) 3071- 3326;
 - II. Item 02 – Avenida Barão do Rio Branco, nº 2288, Garagem 801, Centro, Juiz de Fora/MG. Tel. (32) 3215-4142;
 - III. Item 03 – Rua Coronel Antônio Alves Pereira, nº 400, Garagem 29, Centro, Uberlândia-MG. Tel. (34) 3235-3543.
- 6.2. Cabe aos interessados, nos dias que realizarem a visitação, vistoriar e examinar os bens, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.
- 6.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes dos bens, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.
- 6.4. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
- 6.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Edital e nem reivindicações posteriores.

7 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

- 7.1. Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro a responsabilidade por

defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

- 7.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os automóveis face as exigências do DETRAN, mormente no que se refere ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação e ano modelo.
- 7.3. Quando o número do motor e do chassi não estiverem legíveis ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 7.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado ou possuam o número danificado, ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional), serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 7.5. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
- 7.6. Quando o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente Vendedor e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
- 7.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 7.8. O Leiloeiro e o Comitente Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e responsabilidade tributária, relativamente aos bens alienados.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone 0800 242 2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail fernando@fernando.com.br.

9 - DOS LANCES DA ARREMAÇÃO:

- 9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e portal www.mgl.com.br.
- 9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o portal www.mgl.com.br com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do Anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este, desde que homologado pelo Comitente Vendedor.
 - 9.2.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 9.2.2. Lances automáticos - O interessado poderá programar lance automático, de forma que, se outro interessado cobrir o seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 9.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente Vendedor ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.
 - 9.3.1. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.
- 9.4. Os valores apresentados no Anexo I deste Edital correspondem ao valor mínimo de lance inicial.
- 9.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.
 - 9.5.1. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento

de ofertas no site do Leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.

- 9.6. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 9.7. É facultado ao Comitente Vendedor e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo Edital.
- 9.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente Vendedor e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
- 9.9. Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

10 - DA ARREMATÇÃO DOS BENS

- 10.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita, em nenhuma hipótese, a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o art. 337 do Código Penal Brasileiro e a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no §4º, do inciso V, do art.31, da Lei Federal nº14.133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Diretor Presidente a homologação do certame.
- 10.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 10.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

11 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 11.1. Os lotes arrematados serão pagos à vista, por meio de depósito bancário em conta, a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente Vendedor.
- 11.2. O valor correspondente à comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou ou chave pix a ser informado pelo Leiloeiro.
- 11.3. O arrematante terá o prazo de 03 dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do Leiloeiro.
- 11.4. As despesas bancárias decorrentes da forma de pagamento escolhida (TED, DOC, boleto, entre outros) são de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo passíveis de dedução do valor devido ao Leiloeiro ou ao Comitente Vendedor. Na hipótese de emissão de boleto bancário pelo Leiloeiro, incidirá sobre o valor, a taxa bancária de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por boleto emitido.
- 11.5. Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e a comissão do Leiloeiro.
- 11.6. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável, sanção de multa, no valor correspondente a
 - 11.6.1. 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Comitente Vendedor;
 - 11.6.2. 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.
- 11.7. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no Anexo I do Edital – Relação dos Veículos.

12 - DA ATA

- 12.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13 - DA RETIRADA DO BEM

- 13.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente Vendedor e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste Edital, durante o horário de expediente do Comitente Vendedor.
- 13.2. A retirada dos bens arrematados deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, nos locais em que os bens se encontram, conforme endereços constantes no Anexo I deste Edital, mediante agendamento prévio com o Comitente Vendedor, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.
- 13.3. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita por um representante do arrematante, desde que previamente autorizada pelo Comitente Vendedor.. Sendo autorizada, o representante do arrematante deverá apresentar uma procuração particular específica para retirada do(s) bem(ns) e assinatura dos documentos, com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e, documento do terceiro que irá retirar o(s) bem(ns)
- 13.3.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.
- 13.4. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumir o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.
- 13.5. Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.
- 13.6. Em se tratando de veículos, o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.
- 13.7. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.
- 13.8. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.
- 13.9. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

14 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 14.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente Vendedor, correrão por conta do arrematante.
- 14.2. O arrematante fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido, assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.
- 14.3. Se tratando de veículos o arrematante, com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.
- 14.4. O arrematante é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Comitente Vendedor (adesivos, plaquetas, etc).
- 14.5. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

15 - AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Ao realizar a habilitação prévia, participar do leilão e apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste edital.
- 15.2.** O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.
- 15.3.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 15.4.** As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após a visita física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital.
- 15.5.** Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente Vendedor e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 15.6.** Em qualquer fase do certame, o Comitente Vendedor poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.
- 15.7.** Fica reservado ao Comitente Vendedor e ao Leiloeiro o direito de incluir, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades, quaisquer dos bens descritos no presente edital.
- 15.8.** Fica reservado ao Comitente Vendedor e ao Leiloeiro o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 15.9.** Faz parte integrante deste edital: Anexo I – Relação dos veículos

Belo Horizonte/MG, 22 de outubro de 2025.

Antônio José Maciel Ribeiro
Diretor Presidente